



## GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

### PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG  
**107761**

Número do Processo - SEI  
**202400005026495**

Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O titular responsável pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: **Fornecimento de Bens e Materiais - CLORIDRATO DE DULOXETINA CÁPSULA 30 MG.**

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação Direta/Leiloeiro ou os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio ou Banca de Julgamento:

| Responsável                                | Função                       | Equipe                 |
|--------------------------------------------|------------------------------|------------------------|
| CHRISTINA GONCALVES DA CRUZ RODRIGUES      | Agente de Contratação Direta |                        |
| YAMARA AUGUSTA FERREIRA LEVERGGER MESQUITA | Integrante Requisitante      | Equipe de Planejamento |
| MARIA DE FATIMA SILVA COELHO DE MORAES     | Integrante Técnico           | Equipe de Planejamento |

| Responsável                       | Função                       | Equipe                             |
|-----------------------------------|------------------------------|------------------------------------|
| ALEXANDRE DE SOUSA LIMA           | Agente de Contratação Direta |                                    |
| MARCELO ROBERTO DA SILVA          | Integrante Administrativo    | Equipe de Planejamento             |
| MARIANA LOPES DA SILVA            | Integrante Administrativo    | Equipe de Planejamento             |
| ROMENS MACEDO REIS                | Fiscal de contrato           | Equipe de Fiscalização de Contrato |
| VIVIANE DE CASSIA TRONCHA MARTINS | Gestor de Contrato           | Equipe de Fiscalização de Contrato |
| RONAN DIAS RIBEIRO                | Integrante Requisitante      | Equipe de Planejamento             |
| FERIKA BATISTA SILVA              | Integrante Administrativo    | Equipe de Planejamento             |
| HEITOR RODRIGUES DE DEUS          | Agente de Contratação Direta |                                    |

Parágrafo único. Nos termos do art. 10, § 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelas atividades de planejamento durante a etapa preparatória da contratação, competindo especialmente ao Integrante Técnico a responsabilidade pela realização da pesquisa de preços, em observância ao disposto no Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e/ou Licitações para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

**Thalles Paulino de Ávila**

Superintendente de Gestão Integrada

(Conforme delegação constante na Portaria nº 645/2024 - SES,  
publicada no DOE nº 24.254, de 27 de março de 2024)

## TERMO DE CIÊNCIA

---

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

